Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.957, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO LOTE RURAL Nº 96 DA LINHA 2 SECÇÃO PAIOL GRANDE, LOCALIZADA NO LADO PAR DA RS 420, MUNICÍPIO DE ERECHIM, PERTENCENTE AO SENHOR LUIZ DALLAZEN.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 2º e 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, Processo Administrativo n° 7186 de 24/05/2004 e Processo Administrativo nº 5476 de 13/04/2004:

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do Lote Rural nº 96 da Linha 2 Secção Paiol Grande, com área de 785,37 m² (setecentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), localizada no lado par da RS 420, sentido Erechim-Aratiba, sem benfeitorias, pertencente ao Senhor LUIZ DALLAZEN (Matrícula nº 22637, Fl 01 , Livro nº 02 , do Cartório de Registro de Imóveis de Erechim), com as seguintes confrontações:

NORTE: com a RS 420, na extensão de 10,49 metros;

SUL: com parte do mesmo Lote Rural nº 96, na extensão de 12,13 metros;

LESTE: com parte do mesmo Lote Rural nº 96, na extensão de 103,50 metros;

OESTE: com parte do mesmo Lote Rural nº 96, na extensão de 77,31 metros.

Art. 2º - A área de terra descrita no Artigo 1º destina-se ao acesso do Ginásio Esportivo da Escola Antônio Burin.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração